



Secretaria de Promoção da Saúde

Rua 2 de Setembro, 2624 - Itoupava Norte
89052-902 | Blumenau | SC

TERMO DE REFERÊNCIA PEDIDOS 2021/2950 e 2953

1. DO OBJETO

Registro de Preços com a finalidade de contratação de serviços (pessoa física ou jurídica) especializados em saúde para realização de exames e/ou procedimentos em saúde para os usuários do SUS atendidos pela Rede de Atenção à Saúde de Blumenau e encaminhados pela Secretaria de Promoção da Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de novo registro de preços, em substituição à Ata 2020/38, para realização de exames e demais procedimentos de saúde cujo objetivo é o atendimento à demanda dos usuários da Rede de Atenção à Saúde – SUS do município de Blumenau, inclusive, em cumprimento a mandados judiciais. O referido processo é efetuado anualmente, em conformidade com a Lei 8666/93.

3. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS

| Especificação do produto | Unidade | Quantidade | Valor de referência |
|---|---------|------------|---------------------|
| AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA | EXAME | 300 | R\$ 99.000,00 |
| EXAME: TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS | EXAME | 120 | R\$ 31.800,00 |
| EXAME: ANGIORESSONÂNCIA. | EXAME | 50 | R\$ 40.750,00 |
| EXAME RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. | EXAME | 50 | R\$ 43.625,00 |
| RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CORAÇÃO. | EXAME | 50 | R\$ 91.375,00 |
| EXAME DE COLANGIORRESSONÂNCIA MAGNÉTICA. | EXAME | 48 | R\$ 42.360,00 |
| VIDEOLARINNGOSCOPIA / VIDEONASOLARINGOSCOPIA - 020904004-1 | Unidade | 700 | R\$ 114.415,00 |
| ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM DILATAÇÃO ESOFÁGICA. | EXAME | 80 | R\$ 107.866,66 |
| ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM LIGADURA ELÁSTICA DE VARIZES ESOFÁGICAS. | EXAME | 80 | R\$ 124.000,00 |
| ENDOSCOPIA DIGESTIVA COM ESCLEROSE DE VARIZES ESOFÁGICAS. | EXAME | 36 | R\$ 32.639,99 |
| EXAME: HISTONAS | EXAME | 12 | R\$ 660,00 |

Coordenação Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria/SEMUS

4º Andar – Salas 43 e 24 – Telefone: (47) 3381- 6097

E-mail: cmcaa.semus@blumenau.sc.gov.br



Secretaria de Promoção da Saúde

Rua 2 de Setembro, 2624 - Itoupava Norte
89052-902 | Blumenau | SC

| | | | |
|---|---------|------|-------------------------|
| EXAME: ANCA C | EXAME | 12 | R\$ 930,00 |
| EXAME: ANCA P | EXAME | 12 | R\$ 930,00 |
| EXAME: FAN | EXAME | 12 | R\$ 220,63 |
| EXAME: FATOR REUMATÓIDE | EXAME | 12 | R\$ 133,80 |
| EXAME: ANTICARDIOLIPINA 1GG | EXAME | 12 | R\$ 445,35 |
| EXAME: ANTICARDIOLIPINA 1GM | EXAME | 12 | R\$ 445,35 |
| EXAME: HOMOCISTEÍNA | EXAME | 12 | R\$ 675,99 |
| EXAME: ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA 1GC E 1GM | EXAME | 12 | R\$ 2.316,00 |
| EXAME: ANTICOAGULANTE LÚPICO | EXAME | 12 | R\$ 544,68 |
| EXAME: FATOR V DE LEIDEN | EXAME | 12 | R\$ 2.079,99 |
| EXAME: PROTEÍNA S | EXAME | 12 | R\$ 3.270,00 |
| EXAME: PROTEÍNA C | EXAME | 12 | R\$ 1.290,00 |
| EXAME: ANTITROMBINA III | EXAME | 12 | R\$ 523,99 |
| EXAME: METANEFRIAS PLASMÁTICA | Unidade | 12 | R\$ 3.939,99 |
| EXAME: METANEFRIAS - FRAÇÕES | Unidade | 12 | R\$ 1.290,00 |
| EXAME: CATECOLAMINAS - SANGUE - FRAÇÕES | Unidade | 12 | R\$ 2.262,00 |
| EXAME: ADOSTERONA - URINA | Unidade | 12 | R\$ 511,99 |
| EXAME: MUTAÇÃO NO GENE DA PROTOMBINA | EXAME | 12 | R\$ 2.943,99 |
| TOXOPLASMOSE AVIDEZ DE IGG (TOXOAVIDEZ DE IGG) | EXAME | 150 | R\$ 7.950,00 |
| CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA | EXAME | 180 | R\$ 41.879,98 |
| FLUXOMETRIA | EXAME | 36 | R\$ 3.107,99 |
| EXAME: PH METRIA ESOFÁGICA 24 H. | EXAME | 24 | R\$ 13.359,99 |
| EXAME: TESTE DE CAMINHADA 6 MINUTOS. | EXAME | 24 | R\$ 3.576,00 |
| EXAME: FIBROBRONCOSCOPIA COM BIOPSIA. | EXAME | 50 | R\$ 87.500,00 |
| EXAME DE PLETISMOGRAFIA DE CORPO INTEIRO. | EXAME | 60 | R\$ 44.700,00 |
| SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA PARA APLICAÇÃO DO MEDICAMENTO LUCENTIS (RANIBIZUMAB) | SERVIÇO | 192 | R\$ 192.000,00 |
| TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA 3D. | EXAME | 300 | R\$ 34.999,98 |
| EXAME ELETRONEUROMIOGRAFIA | UN | 1200 | R\$ 480.000,00 |
| POLISSONOGRAFIA PARA TITULAÇÃO DE CPAP. | EXAME | 120 | R\$ 87.600,00 |
| TOTAL | | | R\$ 1.749.919,34 |

Coordenação Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria/SEMUS

4º Andar – Salas 43 e 24 – Telefone: (47) 3381- 6097

E-mail: cmcaa.semus@blumenau.sc.gov.br



Secretaria de Promoção da Saúde

Rua 2 de Setembro, 2624 - Itoupava Norte
89052-902 | Blumenau | SC

4. OBRIGAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- ❖ Estar localizado na área de abrangência do município de Blumenau, realizando os atendimentos dentro do território;
- ❖ Oferecer todo o recurso para a realização do procedimento;
- ❖ Estar cadastrado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES – com todos os itens informados e atualizados a cada 6 meses no mínimo, disponível em <http://cnes.datasus.gov.br/>;
- ❖ A documentação solicitada para qualificação técnica deverá ser apresentada em sua totalidade e sendo identificada a ausência, será automaticamente excluída da análise.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

Os documentos citados abaixo poderão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou, à vista dos originais, em fotocópia autenticada por funcionário da Prefeitura Municipal de Blumenau.

- ❖ Dados do contratado (pessoa física ou jurídica) (Anexo II);
- ❖ Cópia do Alvará Sanitário ou Autorização de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede da Licitante (para pessoa jurídica) - No caso de pessoa física deverá apresentar o Alvará Sanitário do local onde o atendimento será realizado;
- ❖ Em se tratando de pessoa física não sendo o sede/local próprio, deverá apresentar comprovação de vínculo através de contrato de locação ou documento equivalente.
- ❖ Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) dentro da validade de um ano;
- ❖ Inscrição da licitante no respectivo conselho e certificado de regularidade funcional;
- ❖ Comprovante que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior, compatível com a área de atuação do objeto licitado, detentor de atestado de responsabilidade técnica, para execução dos serviços: ou a própria pessoa;
- ❖ Tal comprovação será através de cópia autenticada do Contrato de Trabalho com a empresa ou Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), ou, ainda, o Contrato de Trabalho Temporário com vigência dentro do prazo de contratação deste Edital;
- ❖ Caso o profissional seja sócio da empresa ou o licitante pessoa física, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo e/ou documentos aqui já demonstrados;

Coordenação Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria/SEMUS
4º Andar – Salas 43 e 24 – Telefone: (47) 3381- 6097
E-mail: cmcaa.semus@blumenau.sc.gov.br



Secretaria de Promoção da Saúde

Rua 2 de Setembro, 2624 - Itoupava Norte
89052-902 | Blumenau | SC

- ❖ Relação da Equipe Técnica (Anexo III) - relação nominal dos recursos humanos disponíveis, com inscrição no conselho competente, carga horária, com a qualificação completa dos responsáveis pelos serviços especializados e documentação comprobatória;
- ❖ Atestado de capacidade técnica (Anexo IV), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na realização de serviços na área pretendida.

6. SOBRE AS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- ❖ É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado a utilização de pessoal próprio especializado para a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cuja responsabilidade, em nenhuma hipótese, poderá ser transferida para o Fundo ou ao Ministério da Saúde;
- ❖ Adequação a resolução do CFM nº 1823/2007 que foi referenciada pela lei do Ato Médico;
- ❖ É vetado ao contratado qualquer tipo de cobrança indevida, ou complementação de valores feita a usuário ou ao seu representante por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do objeto deste Contrato;
- ❖ Fica o contratado obrigado a refazer, às suas expensas, no total ou em partes, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do CONTRATO, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal de Blumenau / SEMUS / Fundo Municipal de Saúde (FMS);
- ❖ O Contratado responsabilizar-se-á pela indenização de danos causados em pacientes, aos Órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados e demais envolvidos;
- ❖ Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no instrumento de contrato. Fornecer a todos os usuários do SUS eventualmente não atendidos no serviço de saúde solicitado, certidão ou documento equivalente, no qual conste: nome do usuário, unidade de saúde, data, hora e motivo de recusa de atendimento, sempre que assim solicitarem, e caso a declaração de comparecimento já não contenha essas informações (Recomendação nº 01/2017 do Ministério Público Federal – MPF). Vide modelo em (Anexo V);
- ❖ A disponibilidade de agenda, não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias após emissão e recebimento da Nota de Empenho e solicitação do Setor de Regulação da SEMUS;

Coordenação Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria/SEMUS
4º Andar – Salas 43 e 24 – Telefone: (47) 3381- 6097
E-mail: cmcaa.semus@blumenau.sc.gov.br



Secretaria de Promoção da Saúde

Rua 2 de Setembro, 2624 - Itoupava Norte
89052-902 | Blumenau | SC

- ❖ Cumprir na íntegra o estabelecido em contrato, bem como manter sempre atualizado o prontuário médico e arquivos do paciente. A qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS deverá ser a mesma dispensada a qualquer outro conveniado, cliente ou usuário do estabelecimento contratado;
- ❖ Oferecer todo o recurso para a realização do procedimento;
- ❖ O contratado deverá estar localizado na área de abrangência do município de Blumenau, realizando os atendimentos dentro do território;
- ❖ Todas as demandas recebidas na Ouvidoria/SUS devem ser respondidas pelo prestador e o espelho da demanda encaminhada para o CMCAA/SEMUS. Sempre que necessário for, o prestador deve se ajustar as solicitações, evitando novas demandas.

7. DA RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA

- ❖ A Secretaria compromete-se a:
- ❖ Obedecer à forma de atendimento estabelecida, quando existente, fazendo com que o encaminhamento e o agendamento fiquem resguardados. Sendo a Secretaria responsável pelo agendamento e controle dos serviços, deve a contratada disponibilizar agenda atualizada a fim de possibilitar o devido controle por parte da Secretaria Municipal de Saúde;
- ❖ Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação de trabalho mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, onde será observado o cumprimento integral das cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO;
- ❖ Acompanhar, supervisionar, fiscalizar a execução do CONTRATO diretamente ou através de seus órgãos e entidades.

8. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- ❖ Receber e analisar no prazo previsto as faturas dos serviços executados pelo CONTRATADO;
- ❖ Todo o prestador auditado pela SEMUS deverá: disponibilizar local para os auditores, responder relatório no tempo solicitado pela auditoria e disponibilizar documentação solicitada pela auditoria;
- ❖ Comunicação formal de desacordo quanto à conduta do contratado sobre o descumprimento do CONTRATO e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das medidas necessárias de correção diante das normas do SUS;
- ❖ Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;

Coordenação Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria/SEMUS
4º Andar – Salas 43 e 24 – Telefone: (47) 3381- 6097
E-mail: cmcaa.semus@blumenau.sc.gov.br



Secretaria de Promoção da Saúde

Rua 2 de Setembro, 2624 - Itoupava Norte
89052-902 | Blumenau | SC

- ❖ Controlar e avaliar as ações e os serviços contratados que, em casos específicos, poderá ser encaminhado para Auditoria especializada;
- ❖ A execução do presente CONTRATO será avaliada pelo órgão competente da SEMUS/FMS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO, bem como quaisquer outros dados necessários a Coordenação Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria dos serviços prestados, de modo a evitar o pagamento de valores que extrapolem a estimativa prevista no presente instrumento;
- ❖ O CONTRATADO facilitará a SEMUS/FMS o acompanhamento permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SEMUS/FMS designados para tal fim;
- ❖ Em qualquer hipótese é assegurado no CONTRATO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- ❖ O prestador de serviço deverá atender os usuários do SUS dentro dos preceitos descritos na Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990;
- ❖ Atender os usuários conforme a Lei nº 1.820 de 13 de agosto de 2009, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da Saúde;
- ❖ O credenciado se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do CONTRATO, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no credenciamento;
- ❖ Responsabilizar-se integralmente pelo controle e qualidade dos serviços;
- ❖ Não utilizar o usuário para fins de experimentação, nem permitir que terceiros o façam, salvo expressa autorização do próprio usuário ou de seu responsável;
- ❖ Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- ❖ Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- ❖ Manter cópias dos laudos de análise e dados brutos arquivados pelo prazo de cinco anos, facilmente recuperáveis e de forma a garantir a sua rastreabilidade;

Coordenação Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria/SEMUS
4º Andar – Salas 43 e 24 – Telefone: (47) 3381- 6097
E-mail: cmcaa.semus@blumenau.sc.gov.br



Secretaria de Promoção da Saúde

Rua 2 de Setembro, 2624 - Itoupava Norte
89052-902 | Blumenau | SC

- ❖ Arquivar laudos por, no mínimo, 5 (cinco) anos nos casos de exames negativos e 20 (vinte) anos nos casos de exames positivos;
- ❖ Estar de acordo com a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e outras providências;
- ❖ Os serviços prestados só serão realizados diretamente por profissionais pertencentes ao quadro da contratada;
- ❖ Todos os atendimentos serão autorizados via Sistema Nacional de Regulação (SISREGIII) através da Coordenação Municipal de Regulação e cabe ao contratado fornecer as agendas para a disponibilização das mesmas;
- ❖ Realizar somente os exames que tenham sido autorizados via Sistema de Regulação. O Setor de Regulação fica responsável por autorizar/agendar o exame/procedimento junto à contratada através do Sistema Nacional de Regulação do Ministério da Saúde – SISREG III. Posteriormente, o setor solicitante fica responsável por avisar o usuário do SUS.
- ❖ O atendimento deverá ser realizado na data e horário agendado, conforme modelo do formulário de agendamento do SISREG (Anexo VI);
- ❖ Para fins de controle e avaliação, ao final de cada atendimento, o credenciado deverá solicitar ao usuário que ele assine e date a guia de autorização de presença no ato da execução (data atendimento). No caso do usuário ser menor de idade ou portador de necessidades especiais, o responsável deverá assinar;
- ❖ A empresa contratada e/ou pessoa física fica OBRIGADA a realizar a inserção do número chave no SISREGIII, confirmando assim o atendimento realizado;
- ❖ É imprescindível o Cadastro dos dados no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, bem como mantê-lo atualizado, através da Coordenação Municipal de Sistemas de Informação em Saúde, email: cnesblu@blumenau.sc.gov.br;
- ❖ O credenciado deverá providenciar as adequações necessárias para utilização dos Sistemas de Informação em Saúde do Ministério da Saúde, Autorização de Procedimentos Ambulatoriais Magnético – APAC/Mag, ou outros que venham a substituí-los. Contato para maiores esclarecimentos através do e-mail: cmsis.semus@blumenau.sc.gov.br;
- ❖ Permitir o livre acesso de servidores do Serviço da Coordenação Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria da SECRETARIA, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;

Coordenação Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria/SEMUS
4º Andar – Salas 43 e 24 – Telefone: (47) 3381- 6097
E-mail: cmcaa.semus@blumenau.sc.gov.br



Secretaria de Promoção da Saúde

Rua 2 de Setembro, 2624 - Itoupava Norte
89052-902 | Blumenau | SC

- ❖ Fica o contratado responsabilizado de refazer o procedimento no caso de má execução;
- ❖ Dar acesso e disponibilidade para que a SECRETARIA implante seu próprio sistema de informação em saúde;
- ❖ Os serviços contratados deverão ser realizados dentro da mais alta técnica, devendo obedecer todas as normas legais, éticas e morais da medicina, respeitando as normas legais ditadas pela ANVISA, pelo Conselho Federal e pelo Conselho Regional de Medicina;

10. SOBRE A APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- ❖ O contratado apresentará mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços prestados. A fatura física e demais documentos deverão ser entregues à Coordenação Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria. A fatura digital deverá ser enviada para o e-mail a ser indicado, o BPA Magnético enviado ao e-mail siablu@blumenau.sc.gov.br, concomitantemente;
- ❖ Para fins de processamento serão consideradas os procedimentos autorizados/realizados do primeiro ao último dia de cada mês;
- ❖ Entende-se como fatura física a apresentação do Relatório de BPA Individual, incluindo prévia impresso, Relatório de Controle de Remessa impresso e Relatório de Produção Consolidado (Anexos VIII, IX e X);
- ❖ Os documentos referentes aos serviços prestados são: os formulários de solicitação de exames (Anexo VII), anexados as guias de autorização/agendamento do SISREG, devidamente assinadas pelos usuários ordenados em ordem alfabética;
- ❖ Entende-se como fatura digital o arquivo digital gerado pelo sistema de informação, Boletim de Produção Ambulatorial do Ministério da Saúde – BPA magnético – SUS, assim como os arquivos digitais dos relatórios de BPA individual;
- ❖ A apresentação do BPA Magnético garantirá o processamento dos procedimentos realizados, assim como a aprovação dos mesmos diante do Ministério da Saúde;
- ❖ Realizar a inserção do número da chave de confirmação para validar o atendimento ou registrar FALTA quando o atendimento não for realizado, no Sistema de Regulação SISREG, ou qualquer outro que vier a substituí-lo. Este processo é importante para fins de estatísticas de atendimentos e demandas;

Coordenação Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria/SEMUS
4º Andar – Salas 43 e 24 – Telefone: (47) 3381- 6097
E-mail: cmcaa.semus@blumenau.sc.gov.br



Secretaria de Promoção da Saúde

Rua 2 de Setembro, 2624 - Itoupava Norte
89052-902 | Blumenau | SC

- ❖ O recebimento será devidamente protocolado, comprovando assim a apresentação das contas e observância dos prazos para o pagamento;
- ❖ Para cada exame/procedimento, ou para cada empenho, a empresa e/ou pessoa física deverá emitir uma nota fiscal, na qual deverão constar sempre os números de seus respectivos empenhos; e encaminhá-la à Coordenação Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria da SEMUS;
- ❖ O credenciado deverá seguir as orientações relativas à emissão de nota fiscal e ou outras que se fizerem necessárias, estas serão informadas pelo Fundo Municipal de Saúde/Contabilidade;
- ❖ O pagamento será por Empenho, até vigésimo oitavo dia após liquidação da Nota Fiscal.

11. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

A Coordenação Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria da SEMUS atestará a realização dos exames e/ou procedimentos em saúde através da análise dos documentos apresentados, acima listados, e encaminhará para pagamento junto ao setor financeiro do Fundo Municipal de Saúde.

12. SOBRE AS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei n. 10.520/02 e no Decreto Municipal n. 7.732/04, garantido o contraditório, a prévia/ampla defesa e o devido processo legal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais (especialmente as previstas na Lei n. 8.666/93 e no Decreto Municipal n. 11.860/2018), a empresa que:

- ❖ Pelo atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
- ❖ Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratado estará sujeito à pena de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- ❖ Para aplicação de multa compensatória no caso de Ata de Registro de Preços o montante pecuniário da pena deverá ser calculado sobre o valor inadimplente da Nota de Empenho. Salvo se o motivo que ensejou a aplicação dessa penalidade se fundar na desistência injustificada de participação na respectiva Ata, cujo cálculo deverá, portanto, se dar sobre o valor total dos itens em que houve a desistência;

Coordenação Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria/SEMUS
4º Andar – Salas 43 e 24 – Telefone: (47) 3381- 6097
E-mail: cmcaa.semus@blumenau.sc.gov.br



Secretaria de Promoção da Saúde

Rua 2 de Setembro, 2624 - Itoupava Norte
89052-902 | Blumenau | SC

- ❖ As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta;
- ❖ O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de execução contratual;
- ❖ Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho e/ou a Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados e o contrato rescindido;
- ❖ As penas previstas poderão ser aplicadas de forma gradativa em caso de contratado ou licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado ao Município;
- ❖ Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita;
- ❖ Considerar-se-á justificado o atraso na execução do objeto contratado nos seguintes casos:
 - greves;
 - epidemias;
 - cortes frequentes de energia elétrica e água;
 - enchentes;
 - indeferimento ou embargo dos serviços por parte dos poderes constituídos ou de terceiros, por motivos não imputáveis à vencedora;
 - acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos serviços contratados;
 - escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
 - atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pela Secretaria.
- ❖ Fica autorizado o Contratante a cobrar os prejuízos causados pela Contratada que excederem o valor cobrado a título de multa compensatória;
- ❖ As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a Administração autorizada a descontá-las dos pagamentos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento para garantir o cumprimento do contrato.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Coordenação Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria/SEMUS
4º Andar – Salas 43 e 24 – Telefone: (47) 3381- 6097
E-mail: cmcaa.semus@blumenau.sc.gov.br



Secretaria de Promoção da Saúde

Rua 2 de Setembro, 2624 - Itoupava Norte
89052-902 | Blumenau | SC

A Diretoria de Gestão Regulatória/DGR fica responsável por solicitar estes serviços e acompanhamento técnico do processo, e o Setor de Compras do FMS fica responsável pelo apoio administrativo do processo.

A servidora Rosemeri Moser, matrícula 181323, Assessora de Exames Especiais, será responsável pelo acompanhamento técnico do processo e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

14. ANEXOS

- ❖ Anexo I: Pedido 2021/2950 e 2953;
- ❖ Anexo II: Dados da Entidade;
- ❖ Anexo III: Modelo de Relação da equipe técnica;
- ❖ Anexo IV: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- ❖ Anexo V: Modelo de Declaração de Negativa de Atendimento;
- ❖ Anexo VI: Modelo de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais - SISREGIII – Para conhecimento;
- ❖ Anexo VII: Solicitação de Exames – Para conhecimento;
- ❖ Anexo VIII: Relatório de BPA Individual;
- ❖ Anexo IX: Relatório de Controle de Remessa
- ❖ Anexo X: Relatório de Produção Consolidado

Solicitamos que os anexos sejam inseridos no Edital.

Atenciosamente,

Rosemeri Moser

Assessora de Exames Especiais

Uiara Rautenberg Silva

Coordenadora Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria

Rubia Hardt

Diretora de Gestão Regulatória

RM

Winnetou Michel Krambeck

Secretário Municipal de Promoção da Saúde

Coordenação Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria/SEMUS

4º Andar – Salas 43 e 24 – Telefone: (47) 3381- 6097

E-mail: cmcaa.semus@blumenau.sc.gov.br